



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 500, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

Inclui área rural ao perímetro urbano e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Capinópolis a seguinte área limítrofe da Avenida Marginal à MG-226: Inicia no ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida 105 com cerca do corredor da Rodovia MG-226 e segue em linha reta confrontando com imóveis de Alcindo de Paula, Maria Anunciata Ramos e Antonio Fernandes Batista com azimuth de 223º 00' até um ponto a 672,80 m; e daí segue à esquerda confrontando com Antonio Fernandes Batista e Maria Anunciata Ramos com azimuth de 192º 25' até um ponto a 146,00 m; daí segue à direita com a mesma confrontação até um ponto a 229,00 m com azimuth de 237º 10' ; daí à direita segue confrontando com João Batista Gonçalves com azimuth de 313º 00' até um ponto a 116,00 m; daí à direita confrontando sucessivamente com João Batista Gonçalves, Antonio Fernandes e Maria Anunciata Ramos e Alcindo de Paula com azimuth de 43º 00' até um ponto a 983,10 m; daí à direita segue confrontando com a Avenida Marginal com azimuth de 114º 10' até o ponto inicial a 105,82 m, fechando-se assim este perímetro com 2.252,72 m resultando uma área total de 114.654,50 m², sendo: João Batista Gonçalves - 57.032,80 m²; Antonio Fernandes Batista e Maria Anunciata Ramos - 5.537,50 m²; Alcindo de Paula - 52.284,20 m².

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis nºs 494, de 13 de abril de 1978 e 499 de 07 de agosto de 1978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Capinópolis

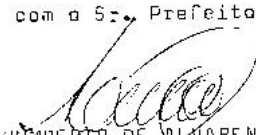
— 38.360 - Minas Gerais —

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Ca-
pinópolis-MG., aos 04 de outubro de 1978,

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original com o qual
conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabi-
nete, com a Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

RV/PMC